



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017
EDITAL Nº. 061/2017
PROCESSO Nº. 7.870/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de ferramentas, novas e sem uso anterior, destinados as diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com o termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **26 (vinte e seis) de junho de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para aquisição de ferramentas, novas e sem uso anterior, destinados as diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com especificações contidas no **Anexo I** – modelo proposta de preços deste edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer ferramentas que estiver em desacordo com a proposta apresentada, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração, ficando ainda a empresa detentora a única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.4 – Empresa detentora responderá pela qualidade das ferramentas fornecidos.

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DAS FERRAMENTAS

2.1- As ferramentas deverão ser entregues parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, **a CONTRATADA terá o prazo de 08 (oito) dias uteis para sua entrega** nos seguintes endereços:

a) - Secretaria de Educação – Rodovia Nagib Chaib nº 550 – Morro Vermelho – Fone 3714.2200.

b) – Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Rua Sergipe nº 141 – Saúde – Fone 3806.6050.



c) – Secretaria de Esporte Juventude e Lazer - Rodovia Nagib Chaib nº 450 – Mirante – Fone 3814.2123 / 3814.2194

d) - Secretaria de Obras, Habitação e Serviços – Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro - Fone 19 3805.2132 / 3804.3869

e) – Secretaria de Agricultura - Rua Sergipe nº 141 – Saúde – Fone 19 – 3804.1800

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer ferramentas fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente no Protocolo Geral.

5.1.1 - Caberá a Secretária solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:



6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

6.2.7 - **Declaração** conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.



6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** - deste Edital, indicando seu preço unitário e total.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário mensal, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

6.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.

6.3.9.1 - Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.

6.3.9.2 - Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.

6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.

6.3.9.4- Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição de ferramentas pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 66.739,57 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta nove reais, cinquenta e sete centavos)

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



6.4.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme itens A e B**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.

B) Relativos a débitos não inscritos

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos



referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.



7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

7.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do



certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recursos, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

10.2 – Este preço deve incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos serviços decorrentes da futura ata, constituindo o referido preço nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e que couber a 2018:

183 – 010501.1212203582.055.33903000 – Educação/Administração
303 – 010701.1854204162.010.33903000 – Sustentabilidade Ambiental



214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação/Fundamental
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação/Ed. Infantil
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Secretaria de Esporte
463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Secret. Obras/Habitação
488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Secret. Obras/Habitação
266 – 010601.2060204342.025.33903000 – Secretaria Agricultura
497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Secret. Obras/Habitação

XI - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerência de Licitações e Contratos.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do produto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em ata e das demais cominações legais.

XIV – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 061/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos encaminhados por e-mail, estarão disponíveis no site do Município, bem como suas respostas.**

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.



15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município).

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.2 Anexo II - Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração de ME ou EPP.
- 16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.6 Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 31 de maio de 2017.

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Sustentabilidade Ambiental

Renata de Faria R. Furigo
Secretária de Obras, Habitação e Serviços

Marcos Antonio dias dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

De Acordo

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 7.870/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone nº (____) _____, fone/fax nº (____) _____, email: _____, se propõe a Registrar os preços para aquisição de ferramentas, novas e sem uso anterior, destinados a diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE A COMPRESSÃO PRENSA TERMINAL TIPO MD6/MD7 e TERMINAL DE 6 A 95 MM , MATRIZ TIPO W COM CABEÇOTE DE COMPRESSÃO E MATRIZ	2	PCA			
2	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO INSTRUMENTO DE ACORDO COM A CATEGORIA III DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DIGITOS. MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000 A RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE, ALÉM DO TESTE DE ISOLAÇÃO ATRAVÉS DO OPCIONAL M-261. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	11	UN			
3	ALICATE BICO RETO 7.1/2"	1	UN			
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POLEGADAS	2	UN			
5	ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6 POLEGADAS CURTO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA 1000 V CA EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR 10	5	UN			
6	ALICATE DE BICO RETO 6.1/2" - TIPO TELEFONISTA	10	PCA			
7	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 240MM 9 1/2 POLEGADAS	15	UN			
8	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 12 POLEGADAS	5	PCA			
9	ALICATE DE CANO 9 POLEGADAS	5	UN			
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA, EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 E NR 10	10	UN			
11	ALICATE DE CRIMPAGEM C/ CATRACA :TIPO ALICATE PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS DOS TIPOS RJ 11, RJ 12 E RJ ; MATERIAL AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E CABOS EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE EMPUNHADURA CONFORTÁVEL ; DUAS LÂMINAS AFIADAS PARA DECAPAGEM PREPARANDO OS CABOS PARA CRIMPAR - GARANTIA 12 MESES; COM DOIS ENCAIXES COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS E MAIS USADOS CONECTORES ; CATRACA QUE PERMITE DAR A PRESSÃO CORRETA NA CRIMPAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE MANUAL	10	UN			
12	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE	2	UN			



13	ALICATE DE PRENSAR TERMINAIS DE 0,75 A 10 MM COM CATRACA	5	UN			
14	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA REGULÁVEL. TAMANHO 10 POLEGADAS. ACABAMENTO CROMADO.	5	UN			
15	ALICATE REBITADOR COM 4 BICOS	10	UN			
16	ALICATE UNIVERSAL 8 PADRÃO AMERICANO ISO 9000 A 9002 - C/ ISOLAÇÃO DE 1000 V EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA POLIDA, EMPUNHADEIRA EM PVC, ISOLAÇÃO PARA ATÉ 1000 V, DENTRO DA NBR 9699, NR 10.	32	UN			
17	ARAME RECOZIDO LISO COMERCIAL, BITOLA 18	100	KG			
18	ARCO DE SERRA DE ALTA TENSÃO 12 POLEGADAS ARCO EM ALUMÍNIO - CABO EMBORRACHADO	30	UN			
19	BROCA DE VIDEA DE ENGATE PARA MARTELETE 10 MM 15"	10	PC			
20	BROCA DE VIDEA DE ENGATE PARA MARTELETE 12 MM 20"	10	PC			
21	BROCA DE VIDEA DE ENGATE PARA MARTELETE 6 MM 15"	10	PC			
22	BROCA DE VIDEA DE ENGATE PARA MARTELETE 8 MM 15"	10	PC			
23	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DE GUIA. APROXIMADAMENTE 18CM X 8CM EM NYLON	20	UN			
24	CABO DE ENXADAO MEDINDO 125 CM ENXADÃO N. 3 E CABO EM MADEIRA	25	PCA			
25	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA MADEIRA RESISTENTE COM TAMANHO MINIMO 90 CM	20	PC			
26	CABO EM MADEIRA PARA PÁ COM TAMANHO DE 2 METROS	25	UN			
27	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA COM TAMANHO DE 90 CM	20	UN			
28	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 2,00 MT EM ALUMINIO	5	UN			
29	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS	5	UN			
30	CADEADO 25 MM	1	UN			
31	CANIVETE P/ ELETRICISTA C/ CABO DE MADEIRA E BAINHA, LÂMINA EM AÇO INOX. (DESCASCADOR)	10	UN			
32	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LT	47	PCA			
33	CARRINHO DE MÃO CHAPA 22 - CAÇAMBA METÁLICA CAPACIDADE 65 LT, PÉS E BRAÇO METÁLICOS, PNEU COM CÂMARA DE AR (3,25 X 8")	12	PC			
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 150 CM 2 PARAFUSO TIPO FRANCÊS 2 SALVA MÃO DE AÇO	3	UN			



35	CHAVE BIELA B 10MM	1	UN			
36	CHAVE BIELA 11MM	1	PC			
37	CHAVE BIELA 14MM	1	PCA			
38	CHAVE CANHÃO 04 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	UN			
39	CHAVE CANHÃO 10 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
40	CHAVE CANHÃO 11 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
41	CHAVE CANHÃO 12 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
42	CHAVE CANHÃO 13 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
43	CHAVE CANHÃO 6 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
44	CHAVE CANHÃO 8 MM EM AÇO CROMO VANADIO	10	PC			
45	CHAVE COMBINADA B 17MM	1	PCA			
46	CHAVE COMBINADA 13MM	1	PCA			
47	CHAVE COMBINADA 14MM	1	PCA			
48	CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/4"	1	PCA			
49	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8"	1	PCA			
50	CHAVE DE FENDA 1/2 X 6	10	UN			
51	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	10	UN			
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	2	UN			
53	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" EM AÇO CROMO VANADIO	2	PC			
54	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	2	UN			
55	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO PVC RESISTENTE TRANSPARENTE.	17	UN			
56	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5 EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO PVC RESISTENTE TRANSPARENTE.	11	UN			
57	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO PVC RESISTENTE TRANSPARENTE	19	UN			
58	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	10	PC			
59	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO PVC RESISTENTE, TRANSPARENTE.	2	PC			
60	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM AÇO CROMO VANADIO	12	PC			
61	CHAVE DE GRINFO Nº 12	1	UN			
62	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	2	PC			
63	CHAVE PHILIPS 1/8" X 06	8	PC			
64	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5	7	UN			
65	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6" EM AÇO CROMO VANADIO	7	PC			
66	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	2	PC			
67	CHAVE PHILLIPS 5/6 X 8	2	UN			
68	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS,CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM TAMANHO MÍNIMO 90 CM, OLHO 45 MM.	17	PC			



69	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, COM MOSQUETÕES E ARGOLAS FORJADOS, TALABARTE EM NYLON ANEXADO A PEÇA PARA FIXAÇÃO EM LOCAL FIXO, FIVELAS PARA AJUSTE NA CINTURA E NAS PERNAS.COM REGISTRO NO M.T.E.(CA)	2	UN			
70	COLHER DE PEDREIRO N.10 10 POLEGADAS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1070, CANTO RETO.	18	PC			
71	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO 8 POLEGADAS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1070, CANTO RETO.	30	PC			
72	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA 14 MM	90	M			
73	CORRENTE PARA MOTOPODA - 3/8" PICCO MICRO MINI, ELO DE TRAÇÃO 1,1 MM	3	UN			
74	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MODELO 0,25-27 FACAS	10	UN			
75	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MODELO 0,38-30 FACAS	3	UN			
76	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO ZINCADA ø 12.5 MM	15	KG			
77	CORRENTE SOLDADA ZINCADA ELO CURTO ø 9,5 MM	6	KG			
78	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14 X 27 CM SEM ESPUMA	1	PC			
79	DESEMPENADEIRA Nº 14 - MADEIRA SEM ESPUMA	11	UN			
80	DESEMPENADEIRA 18 DE MADEIRA, SEM ESPUMA, MEDIDA APROX. 18 X 30 CM	11	PCA			
81	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS FURO 3/4 350D 3,0T X 10W X 50H PR-95/C - SERRA DIAMANTADA	4	UN			
82	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS SEM CABO	10	PC			
83	ENXADA DE 2.1/2 (DUAS POLEGADAS E MEIA) COM CABO COLOCADO enxada larga , cabo de madeira aproximadamente 1,50 mt, fabricada em aço carbono forjado SAE 1045.	95	PC			
84	ENXADÃO LARGO Nº 03 COM CABO DE 125 CM EM MADEIRA EM AÇO CARBONO FORJADO.	24	UN			
85	ESQUADRO DE FERRO 12 POLEGADAS CABO EM FERRO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, ESCALA GRAVADA EM MILIMETROS E POLEGADAS.	10	PC			
86	FACA DE ROÇADEIRA DE TRATOR TATU - 0622340018-15-807	20	PAR			
87	FACÃO CANAVIEIRO CABO LONGO MEDINDO 35 CM Lâmina 385 mm em aço carbono - Cabo em madeira	2	UN			
88	FACÃO COM CABO DE POLIPROPILENO COM 16 POLEGADAS DE COMPRIMENTO	4	UN			
89	FACÃO TIPO MATEIRO, CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 22" COM FIO LISO.	30	PC			
90	FERRO DE SOLDA 320W 127V	10	UN			



91	FERRO DE SOLDA 70W 127V	10	UN			
92	FOICE RONCA FECHADA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 273 X 100 MM, DIÂMETRO DO OLHO 35 MM.	25	PC			
93	FOLHA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO MEDIDAS XLARGURAXESPESURA:300 X 13 X 0,60 MM OU 12 X 1/2 X 0,024". 24 DENTES POR 25 MM	75	UN			
94	FORCADO FORJADO RETO 4 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COLOCADO.	40	PC			
95	GALAO TERMICO CAPACIDADE 5 LITROS CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E QUEDAS, BOCAL REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE GELO E COPO MULTIUSO.	50	PCA			
96	JOGO DE BROCA 25 PEÇAS - 1,0 A 13,0 MM	10	JG			
97	JOGO DE CHAVE ALLEN 1.5 A 10MM 9 PEÇAS 42-9M	10	PC			
98	JOGO DE CHAVE COM CATRACA COM 19 SOQUETES E EXTENSÃO - EXTENSÃO EM T COM CATRACA REVERSÍVEL MED. 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,30 E 32MM.	5	JG			
99	JOGO DE CHAVE FENDA COM 06 PEÇAS RESISTENTES E DURÁVEIS, COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. PEÇAS COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTES EM AÇO SAE 1045 TEMPERADO COM MEDIDAS DE: 03(TRÊS) CHAVES DE FENDA PONTA CHATA MEDINDO CADA UMA 1/8 x 3 POLEGADAS, 3/16 x 3 POLEGADAS E 3/16 x 4 POLEGADAS; 02 (DUAS) CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS DE MEDIDAS 1/8 x 3 POLEGADAS E 3/16 x 3 POLEGADAS; 01 (UMA) CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8 x 3 POLEGADAS.	10	JG			
100	JOGO DE CHAVE FIXA DE 6MM A 22 MM EM AÇO CROMO VANADIO, COMPOSTO POR 8 PEÇAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	10	JG			
101	JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILLIPS 1/8X5-1/4X6	10	JG			
102	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS PARA AFIAR FERRAMENTA LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POLEGADAS, SEM CABO, FABRICADA EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO E TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL. PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	110	CX			
103	LIMA PARA MOTO SERRA PERFIL REDONDO MEDNDO 8 X 7/32	5	UN			
104	LIMA PARA MOTOSERRA 3.2 X 150	5	PCA			
105	LIMA PARA MOTOSERRA 4.0 X 200MM, 8X 5/32	10	PCA			
106	LIMA PARA MOTOSERRA 5.2 X 200MM, 8X 13/64	10	PCA			
107	LIMA 8 POLEGADAS PARA AFIAR FERRAMENTAS	16	PCA			



108	LIMATÃO - LIMA REDONDA TIPO MURÇA 10 POLEGADAS	10	CX			
109	LIMATÃO - LIMA REDONDA TIPO MURÇA 12 POLEGADAS	10	CX			
110	LIMATÃO - LIMA REDONDA TIPO MURÇA 8 POLEGADAS	10	CX			
111	LINHA DE PEDREIRO - 100% POLIESTER CARRETEL 100 MT.	1	CRT			
112	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA ROLO 100M	17	RL			
113	LUXÍMETRO DIGITAL - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE LUZ, DISPLAY LDC, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	2	UN			
114	MÁQUINA MANUAL DE CORTAR PISO E REVESTIMENTO - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 750 MM, ESPESSURA MINIMA DE CORTE 10 MM, BASE E SUPORTE DAS GUIAS EM CHAPA DE AÇO, GUIAS EM AÇO, COM RÉGUA E CARRO.	1	PCA			
115	MARRETA DE 1 KG COM CABO MARRETA OITAVADA CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, FIXAÇÃO POR CUNHA METALICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	10	PC			
116	MARRETA OITAVADA 500GRS, COM CABO DE MADEIRA	21	PCA			
117	MARTELO UNHA 23 MM, CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045, ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	10	PCA			
118	MARTELO UNHA 25 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045, ACABAMENTO POLIDO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	29	PCA			
119	MARTELO UNHA 27 MM - CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045 ACABAMENTO POLIDO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	16	PCA			
120	NÍVEL DE PEDREIRO 12" ALUMINIO, BOLHA DE ALTA PRECISÃO, COM IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE METAL.	1	PC			
121	NÍVEL DE PEDREIRO 14"- CORPO EM MADEIRA COR MARFIM, BOLHA DE ALTA PRECISÃO COM BERÇO MACIÇO FUNDIDO COM A PROPRIA BOLHA, MEDIDA APROXIMADA 35 CM DE COMPRIMENTO.	18	PC			
122	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 74 CM E TERMINAL Y EM METAL Nº3 - Fabricada em aço carbono de alta qualidade (SAE 1045) - Temperada - Pintura eletrostática a pó - Espessura da chapa 1,50 mm.	25	UN			
123	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA DE 2 M	10	UN			
124	PÁ QUADRADA COM CABO PROCEDÊNCIA NACIONAL. MEDIDA DE REFERÊNCIA 293 X 245 MM .CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM 71 CM E TERMINAL Y OU "D".	36	PC			
125	PARAFUSO DA FACA ROÇADEIRA N. 0511044752	30	PCA			



126	PENEIRA TIPO ARROZ DIÂMETRO 60 CM ,ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 10, FIO 28. BOA QUALIDADE	5	UN			
127	PENEIRA TIPO CADÉ, COM ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22BG (0,71MM) DIAMETRO DE 80 CM	2	UN			
128	PENEIRA TIPO CAFÉ, TAMANHO MÉDIO ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 FIO 22 BWG - DIÂMETRO 55 CM.	9	UN			
129	PENEIRA TIPO FEIJÃO, TAMANHO MÉDIO ARO DE MADEIRA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA Nº 06 (ABERTURA 3,67 MM) , FIO 24, BWG (0,56 MM) COM 70 CM DE DIAMETRO.	8	UN			
130	PICARETA COM CABO COLOCADO DE 90 CM PONTA E PÁ ESTREITA	10	UN			
131	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 14 POLEGADAS PARA PEDREIRO - AÇO FORJADO	32	PC			
132	PONTEIRO REDONDO EM AÇO PARA PEDREIRO AÇO FORJADO, 3/4 POL X 12 POLEGADAS.	1	PC			
133	PREGO COMUM GALVANIZADO 17 X 21	10	KG			
134	PREGO COMUM GALVANIZADO 22 X 48	10	KG			
135	PRUMO DE PAREDE Nº 04 - 750 GR - METAL BANHADO	13	PC			
136	RASTELO DE FERRO COM CABO 14 DENTES	75	PC			
137	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 03 METROS, LISA	10	PC			
138	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE 1070, COM BAINHA DE PROTEÇÃO, CABO DE MADEIRA, 7 DENTES POR POLEGADA, TRAVADOS, MINIMO DE 3 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	1	PC			
139	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE 1070, COM BAINHA DE PROTEÇÃO, CABO DE MADEIRA, 7 DENTES POR POLEGADA, TRAVADOS, MINIMO DE 3 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	5	PC			
140	SERROTE/SERRA DE PODA 12 POL. COM BAINHA LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA COM 5 DENTES POR POLEGADA..	7	UN			
141	TALHADEIRA EM AÇO 10 POLEGADAS REDONDA PARA PEDREIRO Aço carbono temperado, acabamento fosfatizado.	33	UN			
142	TESOURA DE PODA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA. MEDIDA 12 POLEGADAS, TIPO TESOURA PARA CERCA VIVA.	20	UN			
143	TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA, CORTE ACENTUADO, FORJADA RECEBE TEMPERATURA EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA COM POSTERIOR INDUÇÃO NA AREA DE CORTE. LÂMINAS RETIFICADAS NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, PORPORCIONANDO CORTES FIRMES, PUSSUI FECHO DE COURO COM RETORNO POT MOLA. AÇO CROMADO-VANÁDIO, CABO PINTADO DIMENSÕES 24X7X4CM	25	UN			



144	TESTADOR CABO LAN UTP RJ45 - RJ11 - DIGITAL MULTIMODULAR, PARA CHECAGEM DE CABO TIPO RJ45, DESMENBRÁVEL, TESTE PARA CABOS UTP, STP E MODULARES, TESTES DE CIRCUITO ABERTO, CURTO, CABO EM LINHA E CABOS CRUZADOS	3	UN			
145	TORQUÊS ARMADOR, 12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO.	25	PC			
146	TRENA DE NYLON 30 MT	3	UN			
147	TRENA DE 05 METROS LÂMINA DE AÇO, FECHADA COM TRAVA.	33	UN			
148	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT ABERTA, COM MANIVELA , ARCO EM ABS.	3	UN			
149	VANGA QUADRADA COM CABO CABO MED. 71 CM APROXIMADAMENTE, TERMINAL Y OU D, EM AÇO CARBONO - (PÁ CORTADEIRA), OLHO 38 MM.	13	PC			
150	VASSOURA DE NYLON TIPO GARI 30 CM, CABO ROSQUEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 28 MM, MEDINDO 120 CM.	50	PCA			
151	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM REGULÁVEL 22 DENTES CABO DE MADEIRA 120 CM	40	PCA			
152	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO (COLOCADO) CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO APROX. 1,20 MT, REGULÁVEL, 22 PALHETAS DE AÇO SAE 1055, PINTURA EPOX, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	20	UN			
153	VASSOURA PLÁSTICA TIPO RASTELO, 26 DENTES, OLHO DE 23MM, POLIPROPILENO ESPECIAL, DE ALTA RESSITÊNCIA, PESO APROXIMADO DE 0,89 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO(C X L X A): 168.00 X 60.50 X 4.00CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	30	PCA			
154	VASSOURÃO DE PIAÇAVA - TIPO GARI, CEPA 40 CM EM MADEIRA. CABO ROSQUEÁVEL MEDINDO 120 CM	50	PC			

Declaramos que o preço proposto já está incluído todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a aquisição das ferramentas, novos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que a aquisição das fermentas, novas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do PREGÃO, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

_____, _____ de _____ de 2017

local _____ dia _____ mês _____

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 7.870/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede
à (rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____, e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 061/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
061/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 7.870/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.
....., através de seu(sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo),
portador(a) do CPF n. e RG n.,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n.
....., bairro, na cidade de
....., est....., DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 061/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

....., de de de 2017.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 7.870/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº
..... e RG nº....., residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas
alterações, que é (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2017
cidade dia mês

.....
assinatura

(*) Reconhecer firma da assinatura



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PROCESSO Nº 7.870/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N._____/2017, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, NOVAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 061/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhora Secretária de Educação, Professora **Flavia Rossi**; senhor **Ivair Luiz Biazotto** Secretário de Sustentabilidade Ambiental, **Renata de Faria Rocha Furigo**, Secretária de Obras, Habitação e Serviços e **Marcos Antônio Dias dos Santos**, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 061/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DAS FERRAMENTAS

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 061/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, das ferramentas.

2.3- As ferramentas deverão ser entregues parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, **a CONTRATADA terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para sua entrega** nos seguintes endereços:

a) - Secretaria de Educação – Rodovia Nagib Chaib nº 550 – Morro Vermelho – Fone 3714.2200.

b) – Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Rua Sergipe nº 141 – Saúde – Fone 3806.6050.

c) – Secretaria de Esporte Juventude e Lazer - Rodovia Nagib Chaib nº 450 – Mirante – Fone 3814.2123 / 3814.2194

d) - Secretaria de Obras, Habitação e Serviços – Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro - Fone 19 3805.2132 / 3804.3869



e) – Secretaria de Agricultura - Rua Sergipe nº 141 – Saúde – Fone 19 – 3804.1800

2.4- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.5 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer ferramentas fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Solicitante.

2.7 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do produto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS

6.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues fora das especificações, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, termo de referencia.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C FLAVIA ROSSI
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO
CEP: 13.808-300 MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 3814 2200

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS.

A/C: RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129, CENTRO
CEP - 13800-050 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 3805.2132

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A/C: IVAIR LUIZ BIAZOTTO
RUA SERGIPE, 141 – BAIRRO SAÚDE
MOGI MIRIM / SP
FONE: 19 – 3806.6050/3804.3541



SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

A/C MARCOS ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS
RODOVIA NAGIB CHAIB, 460, MORRO VERMELHO
CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP
FONES: 19 -3814.2195/2196

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 - Fica definido que os (as) Secretários (as) das Secretarias solicitantes serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.2.1 - Caso os Gestores não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

183 – 010501.1212203582.055.33903000 – Educação/Administração
303 – 010701.1854204162.010.33903000 – Sustentabilidade Ambiental
214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação/Fundamental
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação/Ed. Infantil
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Secretaria de Esporte
463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Secret. Obras/Habitação
488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Secret. Obras/Habitação
266 – 010601.2060204342.025.33903000 – Secretaria Agricultura
497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Secret. Obras/Habitação

11 – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor executado da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 061/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Secretários

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2017 - PROCESSO N. 7.870/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, NOVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO: EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934 - Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído